



PROCESSO Nº 6.401/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, sob o regime de execução indireta empreitada por preço global.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei nº 10.520/02, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Pregoeira.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pela Secretário Municipal Administração, conforme consta no Processo nº. 6.401/2015.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou suas entidades** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:**

Até 10:00h do dia 22/06/2016.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Até 10:00h do dia 22/06/2016.

**PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

De 11:00h às 12:00h do dia 22/06/2016, acrescido do período aleatório.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

Até 23:59h do dia 20/06/2016.

**Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIÊNTE** de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
<b>Anexo III</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo IV</b>	Declaração de fatos supervenientes
<b>Anexo V</b>	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
<b>Anexo VI</b>	Declaração que não possui parentesco
<b>Anexo VII</b>	Minuta de Contrato

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas em consórcio.

## 3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.

3.2. As licitantes, ainda não cadastradas na CAIXA, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados.

3.3. Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

3.4. O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**3.5.** De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

**3.5.1.** A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**3.5.2.** Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.6.** Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

**3.6.1.** O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

**3.7.** Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**3.7.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**3.7.2.** O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

**3.8.** As empresas cadastradas no sítio da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, no quadro **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Compra Direta**, item **Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha**, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

seguintes.

- 3.9.** A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.
- 3.10.** O **link Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no **link Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no **link Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital, Credenciamento, Impugnação, e Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.
- 3.11.** O **link Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o **link Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**
- 3.12.** Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº /2016**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:
- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
  - b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
  - c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
  - d) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
  - e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
  - f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição **(ME/EPP)** e Lei Municipal nº 357/2011.
- 3.13.** Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.
- 4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.**
- 4.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**4.1.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.** Se o sistema do pregão eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

**4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

**4.4.** No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

**5.1.** Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

**5.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

**5.2.** No endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº /2016**, escolher a opção **Enviar Proposta**, clicando no **\$ (ícone que aparece do lado direito da tela)**, abrindo a tela digitar **CNPJ/senha**, através da opção **Anexar Planilha**, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em **Salvar** e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em **Confirmar Envio**.

**5.2.1.** Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).

**5.2.2.** A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

5.2.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2.4. Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** - Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

- marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irredutível, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

5.3.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. A Proposta de Preço, com o **preço dos materiais**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

5.5. **(A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)**

**5.5.1.** Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

5.6. No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

5.7. O não atendimento aos itens anteriores, acarretará a desclassificação da proposta.

**6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**6.1** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

**6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Obs.: Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

**f)** Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos-CND), a que se refere o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores.

**g)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943". (Lei Federal n.º 12.440/2011).

**i)** Os documentos relacionados nas letras **c**, **d**, **e**, **f**, **g** e **h** deverão ter validade na data da realização do certame.

**j)** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**k)** Em observância a alínea "j", havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

I) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**6.3. Qualificação Econômica Financeira:**

**6.3.1.** Comprovação de ser dotada de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.2.** Certidão negativa de pedidos de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

**6.3.3.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

**6.3.3.1.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

**6.3.3.2.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**6.4. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.5. Qualificação técnica:**

**6.5.1.** Apresentar comprovação de aptidão da empresa (pessoa jurídica) direito público ou privado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.6.** Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

**a)** Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

**b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**6.7.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

**6.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

**6.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail: [pregaoeletronico.pmsg@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.pmsg@gmail.com) deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021 /2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO - RJ  
CEP: 24440-440  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço UNITÁRIO e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

**7.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

- 7.3. A desclassificação das propostas será fundamentada pela Pregoeira e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.5. No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.
- 7.6. Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, a pregoeira abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.

**8. DA FASE DE LANCES**

8.1. No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor **Unitário**, a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.

8.2.1. Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

- 8.3. Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.
- 8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13.1 deste Edital.
- 8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**8.9.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

**8.9.1.** O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.

**8.9.2.** O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

**8.9.3.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.4.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**8.9.5.** O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45:§ 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

**8.9.6.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**8.9.7.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

**8.9.8.** Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, a pregoeira passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**8.9.9.** Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**8.9.10.** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**8.9.11.** Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

- 8.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço UNITÁRIO**, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial - Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.
- 8.11.** Neste momento, a Pregoeira negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**on line**) no sitio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.
- 8.12.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.
- 8.13.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR VALOR UNITÁRIO** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.
- 9.2.** Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.
- 9.3.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- 9.4.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1.** O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho na Travessa Urisina Vargas, nº 36 Alcântara – SG – RJ.
- 10.3.** A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Secretaria Municipal de Administração**:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;  
**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.4.** A empresa vencedora se obriga a fornecer o material nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

**10.5.** Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar os materiais adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

**10.6.** A empresa vencedora se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO**

**11.1.** A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 110.015,56 (cento e dez mil, quinze reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo III), correrá a conta do PT. nº 04.122.1001.2.178 N.D. Nº 33.90.39.00 e Fonte 00.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** A **PMSG** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

**12.2.** A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 12.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 12.2.2 Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 12.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 12.2.4 Prova de regularidade com o FGTS;
- 12.2.5 Prova de Regularidade com o INSS.

**12.3** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Administração**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

**12.4.** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

12.4.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

12.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

12.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

**12.4.2.** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**12.5.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, situada na Rua Feliciano Sodré nº 100, Centro, São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28636579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**12.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

**12.7.** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, o **Município de São Gonçalo - RJ** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**12.8.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 12.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**12.9.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

**12.10.** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

**12.11.** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **Município de São Gonçalo - RJ**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar o **Município de São Gonçalo - RJ** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **13. Da Garantia Técnica**

**13.1** A Adjudicatária assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

**14.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

### **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**15.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**16.2.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador** a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 021/2016**, escolher a opção **Intenção de Recurso**, item **Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.

**16.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

**16.4.** As razões e contra-razões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador** a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ(OK)**, selecionar o **Pregão nº 021/2016**, escolher a opção **Recursos ou Contra-razões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contra-razão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**16.6.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.7.** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8.** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

deste Decreto e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**17.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária;**
- d) **declaração de inidoneidade.**

**17.3. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

### **17.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

17.4.1 Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

17.4.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

17.4.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

17.4.2.2. por inexecução total ou parcial.

17.4.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

17.4.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

### **17.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

17.5.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

17.5.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

17.5.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

17.5.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

17.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Administração**.

17.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 17.5.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.5.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

17.5.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

17.5.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Administração** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

**17.6. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**17.7. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**17.7.1** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria do Município de São Gonçalo-RJ** para apreciação, antes de ser publicada.

## **18. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** A contratação será formalizada através de Termo de Contratualização (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra).

**18.2.** A Adjudicatária deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;

**18.3.** A Adjudicatária deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **Município de São Gonçalo - RJ**, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

**18.4.** A Adjudicatária deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

**18.5.** A Adjudicatária deverá acatar as determinações da fiscalização do **Município de São Gonçalo - RJ** no sentido de substituir, de imediato, o material que não se apresente em condição de uso necessário;

**18.6.** A Adjudicatária deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **Município de São Gonçalo - RJ**;

**18.7.** A Adjudicatária deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da **Secretaria Municipal de Administração**;

**18.8.** A Adjudicatária deverá apresentar ao **Município de São Gonçalo - RJ**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município de São Gonçalo-RJ, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.2** – A Adjudicatária se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

**19.3** – A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Adjudicatária no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

**19.4** - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**20.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**20.2.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**20.2.1.** Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolhendo o quadro **Navegue por**, na opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 021/2016**, selecionar **Edital** e em seguida **IMPUGNAÇÃO**.

**20.3.** Caberá a Pregoeira o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

**20.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.5.** Todas as respostas da Pregoeira às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 021/2016**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.

**21.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**21.1.2.** As respostas da Pregoeira aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

**21.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº /2016**, selecionar **FAQ**

**21.4.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

**21.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

**21.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**21.7.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**21.8.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**.

**21.9.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**21.10.** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº /2016**, selecionar **Editais** e em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.

**21.11.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

**21.12.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 021/2016**.

**21.13.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o **Município de São Gonçalo - RJ** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

**21.14.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

## **22. DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 09 de junho de 2016.

Carlos Augusto de Sá Nascimento  
Pregoeiro – Mat. 113.582



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DA INTRODUÇÃO:**

O presente documento é integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento administrativo, cujo objeto é aquisição de Material de Expediente.

**2- DO OBJETO:**

Aquisição de Material de Expediente.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>
1	Apontador para lápis c/01 furo, plástico	300	UNID.
2	Bloco adesivo p/recado, grande( tipo postiche) medindo 76x102.bl.c/100 fls	200	BLOCOS
3	Bloco adesivo p/recado, grande( tipo postiche) medindo 38x50, pct c/4 bls. de 100 fls	50	PCTS
4	Bobina p/ máq. calcular 57x30	30	ROLOS
5	Borracha bicolor p/tinta e lápis, med. aprox. 50x15x5mm	100	UNID.
6	Borracha branca macia, med. aprox. 30x20x5mm	200	UNID.
7	Clips nº 00, c/ 100 unds	300	CAIXAS
8	Clips nº 06, c/50 unds	100	CAIXAS
9	Clips nº 08, c/ 25 unds	100	CAIXAS
10	Cola branca, plástica a base de água, com 90gr.	200	FRASCOS
11	Cola em bastão, 8 grs	100	UNID.
12	Colchete de aço metálico nº 10, cx. c/72 unds	20	CAIXAS
13	Colchete de aço metálico nº 05, cx. c/72 unds	20	CAIXAS
14	Colchete de aço metálico nº 12, cx. c/ 72 unds	50	CAIXAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

15	Colchete de aço metálico nº 07, cx.c/72 unds	20	CAIXAS
16	Corretivo liquido a base d'água,c/18ml	150	FRASCOS
17	Elástico, amarelo, c/ 25 gr, nº 18	500	CAIXAS
18	Fita adesiva, em prolipopileno transparente, med. 12mmx30m	100	ROLOS
19	Extrator de grampo, tipo espátula, zincado	216	UNID.
20	Fita adesiva, em prolipopileno transparente, med. 19x50 mm	50	ROLOS
21	Fita lacre adesiva marrom, em prolipopileno med. 50x50 mm	100	ROLOS
22	Grafite 0,5mm, HB, estojo c/ 12 minas	50	ESTOJOS
23	Grampeador de mesa, grande p/40 fls, p/grampo 26/6	150	UNID.
24	Grampeador de mesa, médio em metal, base de apoio em polietileno, coberto com resina termoplástica, base de fechamento c/02 posições (aberto e fechado), mola resistente com retração automática, 25 fls, p/grampo 26/6	50	UNID.
25	Grampeador em estrutura de alta resistência, base emborrachada, pintura epoxi, compatível c/grampos,9x10,23x10 e 23x13, para 100 ou mais folhas	30	UNID.
26	Grampo 09x10, galvanizado, cx c/1000 unds	60	CAIXAS
27	Grampo galvanizado 23x10, cx c/1000 unds	50	CAIXAS
28	Grampo 23x13, galvanizado cx. C/ 1000 unds	50	CAIXAS
29	Lápis preto nº 02 HB	432	UNID.
30	Lapiseira 0,5	60	UNID.
31	Livro Ata, capa dura, cor preta, numerado e com margem c/ 200 fls,vertical, med. 22X32 cm	50	UNID.
32	Livro Protocolo Horizontal, capa dura, cor preta, com 100 fls, tam. 1/4, vertical	100	UNID.
33	Pasta c/elástico, fina, transparente, plástica, tam. officio, cor azul	100	UNID.
34	Pasta c/elástico, polionda 6 cms, cor azul, tam.335x250x60 mm	100	UNID.
35	Pasta de cartolina c/ elástico,plastificada, cor azul, cartão duplex, tam. Oficio	150	UNID.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

36	Pasta de cartolina cartão duplex, c/grampo,plastificada, cor azul, tam. Ofício	100	UNID.
37	Pasta c/elástico ,polionda 2cms, cor azul, med.335X250x20 mm	100	UNID.
38	Pasta arquivo morto polionda, cor azul, med. Aprox. 350x130x245	1.000	UNID.
39	Pasta c/elástico, polionda, 4 cms de lombada, cor azul, 335X250x20 mm	100	UNID.
40	Pasta Registradora de A/Z, c/lombo largo, Ofício, cor preta	250	UNID.
41	Pasta Registradora de A/Z, c/lombo largo, 1/2 Ofício, cor preta	100	UNID.
42	Pasta suspensa Kraft, of.c/ ponteira plástica,completa, med. 240X360 mm	200	UNID.
43	Percevejo latonado, cx c/100 unds	10	CAIXAS
44	Perfurador de papel c/2 furos, corpo metálico, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas de aço, p/ 60/70 folhas	30	UNID.
45	Caneta pincel atômico, cor azul	100	UNID.
46	Caneta pincel atômico, cor preta	100	UNID.
47	Caneta pincel atômico, cor vermelha	50	UNID.
48	Régua plástica, med. 30 cms, em poliestireno, cor cristal, boa qualidade	200	UNID.
49	Régua plástica, med. 50 cms, em poliestireno, cor cristal, boa qualidade	20	UNID.
50	Tesoura, 21 cms, p/uso geral, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno	50	UNID.
51	Tinta p/ carimbo, s/óleo, cor azul, com 42 ml	72	VIDROS
52	Tinta p/ carimbo, s/óleo, cor preta, com 42 ml	72	VIDROS
53	Caneta esferográfica ponta média, esfera de tungstenio, cor azul	2.500	UNID.
54	Caneta esferográfica ponta média, esfera de tungstenio, cor preta	1.500	UNID.
55	Caneta esferográfica ponta média, esfera de tungstenio, cor vermelha	500	UNID.
56	Caneta marca texto, cor laranja	60	UNID.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

57	Caneta marca texto, cor amarelo	150	UNID.
58	Caneta marca texto, cor verde	60	UNID.
59	Caneta marca texto, cor azul	60	UNID.
60	Caneta p/ escrever em CD, cor preta	100	UNID.
61	Envelope saco, branco, off set 90 g. tam. 24x34	4.000	UNID.
62	Envelope branco, s/rpc, gram. 75g, tam.114x229mm	4.000	UNID.
63	Envelope branco, sem rpc, gram. 75g, med.114x162	4.000	UNID.
64	Envelope saco Kraft natural, gram. 80g, med. 18x25	4.000	UNID.
65	Envelope saco, Kraft natural, gram.80g ,med. 24x34	4.000	UNID.
66	Envelope saco Kraft natural,gram. 90g/m, med. 26x36	4.000	UNID.
67	Envelope saco, Kraft, tam.31x41, gram. 80	2.000	UNID.
68	Envelope saco, branco tam. 26x36, gram. 75	4.000	UNID.
69	Envelope saco Kraft natural, gramm.80g. med. 200x280mm	2.000	UNID.
70	Grampo cobreado, tam. 26/6, cx. c/5.000 unds	200	CAIXAS
71	Lapiseira nº 0,7mm	150	UNID.
72	Grafite 0,7mm, HB, estojo c/ 12 minas	60	ESTOJOS
73	Fita corretiva para caneta, med. 4mmx10m	24	UNID.
74	Envelope plástico super grosso em polietileno com 4 furos, med. aprox, 240x320mm ofício, pct com 20 unds	50	PCTS
75	Prancheta em madeira com fixador de papel metálico, p/folha ofício	10	UNID.
76	Marcador permanente, cor azul	48	UNID.
77	Marcador permanente, cor preto	24	UNID.
78	Marcador permanente, cor vermelho	24	UNID.
79	Papel sulfite A4 gramatura 75G/M <sup>2</sup> , branco	5.000	Resmas
80	Estilete com lamina estreita	50	UNID.
81	Fita crepe 24x50	20	UNID.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

82	Fita lacre adesiva transparente, em prolipopileno med. 50x50	60	ROLOS
83	Bobina de senha, capacidade 2.000 senhas picotadas de fácil destaque, para maq. Bico de pato, ordem sequencial, 03 dígitos 2x (000-999), em papel, gram. 58 gr. 96 metros de comprimento, 11 cm de diâmetro e 4,1 de largura, cor BRANCA	50	ROLOS
84	Etiqueta auto adesiva, com 01 carreira em formulário contínuo, para impressora matricial, med. 89x36,1 (08 etiquetas p/folha) caixa com 4.000 etiquetas	30	CAIXAS
85	Pasta Plástica, Canaleta, transparente, tam. Ofício, para 30 folhas	30	UNID.
86	Grampeador de metal para 240 folhas, base anti derrapante	20	UNID.
87	Colchete de metal nº 14, com 72 unidades	50	CAIXAS
88	Clips nº 04 caixa com 50 unds	50	CAIXAS
89	Perfurador de papel c/2 furos, corpo metálico, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas de aço, p/ 25 folhas	30	UNID.
90	Elástico, cor amarelo, nº 18, pct. com 01 kg	30	PCTS
91	Bobina de senha, capacidade 2.000 senhas picotadas de fácil destaque, para maq. Bico de pato, ordem sequencial, 03 dígitos 2x (000-999), em papel, gram. 58 gr. 96 metros de comprimento, 11 cm de diâmetro e 4,1 de largura, cor VERMELHA	50	RL
92	Borracha Plástica Branca, med. Aprox. 7,5x1,4x27 cm	30	UNID.

### 3- DA JUSTIFICATIVA

Aquisição para atender a Administração Municipal, e demais Secretarias.

### 4- DO PRAZO:

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

### 5 - DO LOCAL PARA ENTREGA



PROCESSO Nº 6.401/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

Travessa Uriscina Vargas, nº 36 – Alcântara-RJ.

**6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O presente contrato terá seu dispêndio à conta do Programa de Trabalho de nº.2022.04.122.1001.2.141, Natureza da Despesa nº. 3.3.90.30.00 e Fonte nº. 00. Cr 1

**7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Entregar o material em perfeitas condições de uso e com prévio agendamento, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, 1ª via da Nota de Empenho ou Cópia e as devidas garantias.

**8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento correspondente ao serviço prestado no prazo de (trinta) dias; contados da data de adimplemento, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada;  
Prova de regularidade com o INSS;  
Prova de regularidade com o FGTS.

**9- DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 e 88 da mesma Lei.



PROCESSO Nº 6.401/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]**

**DECLARAÇÃO  
(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)  
(Pessoa Jurídica)**

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para elaboração de Registro de Preços nº 021/2016**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



PROCESSO Nº 6.401/2015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.

PROPOSTA COMERCIAL  
(ANEXO III)

<b>Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Modalidade: Pregão Eletrônico</b>	<b>Nº 021 /2016</b>
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>	<b>Prazo de Execução: Conforme Termo Referência</b>
<b>CNPJ.:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>

**Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	300	UNID.	Apontador para lápis c/01 furo, plástico			
2	200	BLOCOS	Bloco adesivo p/recado, grande( tipo postiche)medindo 76x102.bl.c/100 fls			
3	50	PCTS	Bloco adesivo p/recado, grande( tipo postiche)medindo 38x50, pct c/4 bls. de 100 fls			
4	30	ROLOS	Bobina p/maq.calcular 57x30			
5	100	UNID.	Borracha bicolor p/tinta e lápis, med.aprox.50x15x5mm			
6	200	UNID.	Borracha branca macia,med.aprox.30x20x5mm			
7	300	CAIXAS	Clips nº 00, c/ 100 unds			
8	100	CAIXAS	Clips nº 06, c/50 unds			
9	100	CAIXAS	Clips nº 08, c/ 25 unds			
10	200	FRASCOS	Cola branca, plástica abase de agua, com 90gr.			
11	100	UNID.	Cola em bastão, 8 grs			
12	20	CAIXAS	Colchete de aço metálico nº 10, cx. c/72 unds			
13	20	CAIXAS	Colchete de aço metálico nº 05, cx. c/72 unds			
14	50	CAIXAS	Colchete de aço metálico nº12, cx.c/ 72 unds			
15	20	CAIXAS	Colchete de aço metálico nº 07, cx.c/72 unds			
16	150	FRASCOS	Corretivo liquido a base d'água,c/18ml			
17	500	CAIXAS	Elástico, amarelo, c/ 25 gr, nº 18			
18	100	ROLOS	Fita adesiva, em prolipopileno transparente, med. 12mmx30m			
19	216	UNID.	Extrator de grampo, tipo espátula, zincado			
20	50	ROLOS	Fita adesiva, em prolipopileno transparente, med. 19x50 mm			
21	100	ROLOS	Fita lacre adesiva marrom, em prolipopileno med. 50x50 mm			
22	50	ESTOJOS	Grafite 0,5mm, HB, estojo c/ 12 minas			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

23	150	UNID.	Grampeador de mesa, grande p/40 fls, p/grampo 26/6			
24	50	UNID.	Grampeador de mesa, médio em metal, base de apoio em polietileno, coberto com resina termoplástica, base de fechamento c/02 posições (aberto e fechado), mola resistente com retração automática, 25 fls, p/grampo 26/6			
25	30	UNID.	Grampeador em estrutura de alta resistência, base emborrachada, pintura epoxi, compatível c/grampos, 9x10, 23x10 e 23x13, para 100 ou mais folhas			
26	60	CAIXAS	Grampo 09x10, galvanizado, cx c/1000 unds			
27	50	CAIXAS	Grampo galvanizado 23x10, cx c/1000 unds			
28	50	CAIXAS	Grampo 23x13, galvanizado cx. C/ 1000 unds			
29	432	UNID.	Lápis preto nº 02 HB			
30	60	UNID.	Lapiseira 0,5			
31	50	UNID.	Livro Ata, capa dura, cor preta, numerado e com margem c/ 200 fls, vertical, med. 22X32 cm			
32	100	UNID.	Livro Protocolo Horizontal, capa dura, cor preta, com 100 fls, tam. 1/4, vertical			
33	100	UNID.	Pasta c/elástico, fina, transparente, plástica, tam. ofício, cor azul			
34	100	UNID.	Pasta c/elástico, polionda 6 cms, cor azul, tam. 335x250x60 mm			
35	150	UNID.	Pasta de cartolina c/ elástico, plastificada, cor azul, cartão duplex, tam. Ofício			
36	100	UNID.	Pasta de cartolina cartão duplex, c/grampo, plastificada, cor azul, tam. Ofício			
37	100	UNID.	Pasta c/elástico, polionda 2cms, cor azul, med. 335X250x20 mm			
38	1.000	UNID.	Pasta arquivo morto polionda, cor azul, med. Aprox. 350x130x245			
39	100	UNID.	Pasta c/elástico, polionda, 4 cms de lombada, cor azul, 335X250x20 mm			
40	250	UNID.	Pasta Registradora de A/Z, c/lombo largo, Ofício, cor preta			
41	100	UNID.	Pasta Registradora de A/Z, c/lombo largo, 1/2 Ofício, cor preta			
42	200	UNID.	Pasta suspensa Kraft, of.c/ ponteira plástica, completa, med. 240X360 mm			
43	10	CAIXAS	Percevejo latonado, cx c/100 unds			
44	30	UNID.	Perfurador de papel c/2 furos, corpo metálico, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas de aço, p/ 60/70 folhas			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

45	100	UNID.	Caneta pincel atômico, cor azul			
46	100	UNID.	Caneta pincel atômico, cor preta			
47	50	UNID.	Caneta pincel atômico, cor vermelha			
48	200	UNID.	Régua plástica, med. 30 cms, em poliestireno, cor cristal, boa qualidade			
49	20	UNID.	Régua plástica, med. 50 cms, em poliestireno, cor cristal, boa qualidade			
50	50	UNID.	Tesoura, 21 cms, p/uso geral, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno			
51	72	VIDROS	Tinta p/ carimbo, s/óleo, cor azul, com 42 ml			
52	72	VIDROS	Tinta p/ carimbo, s/óleo, cor preta, com 42 ml			
53	2.500	UNID.	Caneta esferográfica ponta média, esfera de tungstênio, cor azul			
54	1.500	UNID.	Caneta esferográfica ponta média, esfera de tungstênio, cor preta			
55	500	UNID.	Caneta esferográfica ponta média, esfera de tungstênio, cor vermelha			
56	60	UNID.	Caneta marca texto, cor laranja			
57	150	UNID.	Caneta marca texto, cor amarelo			
58	60	UNID.	Caneta marca texto, cor verde			
59	60	UNID.	Caneta marca texto, cor azul			
60	100	UNID.	Caneta p/ escrever em CD, cor preta			
61	4.000	UNID.	Envelope saco, branco, off set 90 g. tam. 24x34			
62	4.000	UNID.	Envelope branco, s/rpc, gram. 75g, tam.114x229mm			
63	4.000	UNID.	Envelope branco, sem rpc, gram. 75g, med.114x162			
64	4.000	UNID.	Envelope saco Kraft natural, gram. 80g, med. 18x25			
65	4.000	UNID.	Envelope saco, Kraft natural, gram.80g ,med. 24x34			
66	4.000	UNID.	Envelope saco Kraft natural gram. 90g/m, med. 26x36			
67	2.000	UNID.	Envelope saco, Kraft, tam.31x41, gram. 80			
68	4.000	UNID.	Envelope saco, branco tam. 26x36, gram. 75			
69	2.000	UNID.	Envelope saco Kraft natural, gramm.80g. med. 200x280mm			
70	200	CAIXAS	Grampo cobreado, tam. 26/6, cx. c/5.000 unds			
71	150	UNID.	Lapiseira nº 0,7mm			
72	60	ESTOJOS	Grafite 0,7mm, HB, estojo c/ 12 minas			
73	24	UNID.	Fita corretiva para caneta, med. 4mmx10m			



PROCESSO Nº 6.401/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

74	50	PCTS	Envelope plástico super grosso em polietileno com 4 furos, med. aprox. 240x320mm ofício, pct com 20 unds			
75	10	UNID.	Prancheta em madeira com fixador de papel metálico, p/folha ofício			
76	48	UNID.	Marcador permanente, cor azul			
77	24	UNID.	Marcador permanente, cor preto			
78	24	UNID.	Marcador permanente, cor vermelho			
79	5.000	Resmas	Papel sulfite A4 gramatura 75G/M <sup>2</sup> , branco			
80	50	UNID.	Estilete com lamina estreita			
81	20	UNID.	Fita crepe 24x50			
82	60	ROLOS	Fita lacre adesiva transparente, em polipropileno med. 50x50			
83	50	ROLOS	Bobina de senha, capacidade 2.000 senhas picotadas de fácil destaque, para maq. Bico de pato, ordem sequencial, 03 dígitos 2x (000-999), em papel, gram. 58 gr. 96 metros de comprimento, 11 cm de diâmetro e 4,1 de largura, cor BRANCA			
84	30	CAIXAS	Etiqueta auto adesiva, com 01 carreira em formulário contínuo, para impressora matricial, med. 89x36,1 (08 etiquetas p/folha) caixa com 4.000 etiquetas			
85	30	UNID.	Pasta Plástica, Canaleta, transparente, tam. Ofício, para 30 folhas			
86	20	UNID.	Grampeador de metal para 240 folhas, base anti derrapante			
87	50	CAIXAS	Colchete de metal nº 14, com 72 unidades			
88	50	CAIXAS	Clips nº 04 caixa com 50 unds			
89	30	UNID.	Perfurador de papel c/2 furos, corpo metálico, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas de aço, p/ 25 folhas			
90	30	PCTS	Elástico, cor amarelo, nº 18 com 1 kg			
91	50	RL	Bobina de senha, capacidade 2.000 senhas picotadas de fácil destaque, para maq. Bico de pato, ordem sequencial, 03 dígitos 2x (000-999), em papel, gram. 58 gr. 96 metros de comprimento, 11 cm de diâmetro e 4,1 de largura, cor VERMELHA			
92	30	UNID.	Borracha Plástica Branca, med. Aprox. 7,5x1,4x27 cm			
<b>TOTAL</b>						
<b>DATA</b>						
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>						



PROCESSO Nº 6.401/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**ANEXO V**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	300	UNID.	Apontador para lápis c/01 furo, plástico	0,56	168,00
2	200	BLOCOS	Bloco adesivo p/recado, grande( tipo postiche)medindo 76x102.bl.c/100 fls	2,37	474,00
3	50	PCTS	Bloco adesivo p/recado, grande( tipo postiche) 8x50, pct c/4 bls. de 100 fls	2,40	120,00
4	30	ROLOS	Bobina p/maq.calcular 57x30	1,57	47,10
5	100	UNID.	Borracha bicolor p/tinta e lápis, med.aprox.50x15x5mm	0,45	45,00
6	200	UNID.	Borracha branca macia,med.aprox.30x20x5mm	0,25	50,00
7	300	CAIXAS	Clips nº 00, c/ 100 unds	1,48	444,00
8	100	CAIXAS	Clips nº 06, c/50 unds	1,63	163,00
9	100	CAIXAS	Clips nº 08, c/ 25 unds	1,61	161,00
10	200	FRASCOS	Cola branca, plástica a base de agua, com 90gr.	1,00	200,00
11	100	UNID.	Cola em bastão, 8 grs	0,58	58,00
12	20	CAIXAS	Colchete de aço metálico nº 10, cx. c/72 unds	3,86	77,20
13	20	CAIXAS	Colchete de aço metálico nº 05, cx. c/72 unds	2,23	44,60
14	50	CAIXAS	Colchete de aço metálico nº12, cx.c/ 72 unds	3,77	188,50
15	20	CAIXAS	Colchete de aço metálico nº 07, cx.c/72 unds	2,82	56,40
16	150	FRASCOS	Corretivo liquido a base d'água,c/18ml	0,82	123,00
17	500	CAIXAS	Elástico, amarelo, c/ 25 gr, nº 18	2,24	1.120,00
18	100	ROLOS	Fita adesiva, em prolipopileno transparente, med. 12mmx30m	1,05	105,00
19	216	UNID.	Extrator de grampo, tipo espátula, zincado	0,98	211,68



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

20	50	ROLOS	Fita adesiva, em prolipopileno transparente, med. 19x50 mm	2,00	100,00
21	100	ROLOS	Fita lacre adesiva marrom, em prolipopileno med. 50x50 mm	21,20	2.120,00
22	50	ESTOJOS	Grafite 0,5mm, HB, estojo c/ 12 minas	0,52	26,00
23	150	UNID.	Grampeador de mesa, grande p/40 fls, p/grampo 26/6	33,74	5.061,00
24	50	UNID.	Grampeador de mesa, médio em metal, base de apoio em polietileno, coberto com resina termoplástica, base de fechamento c/02 posições (aberto e fechado), mola resistente com retração automática, 25 fls, p/grampo 26/6	14,41	720,50
25	30	UNID.	Grampeador em estrutura de alta resistência, base emborrachada, pintura epóxi, compatível c/grampos,9x10,23x10 e 23x13, para 100 ou mais folhas	45,00	2.250,00
26	60	CAIXAS	Grampo 09x10, galvanizado, cx c/1000 unds	6,49	389,40
27	50	CAIXAS	Grampo galvanizado 23x10, cx c/1000 unds	3,82	191,00
28	50	CAIXAS	Grampo 23x13, galvanizado cx. C/ 1000 unds	4,34	217,00
29	432	UNID.	Lápis preto nº 02 HB	0,33	142,56
30	60	UNID.	Lapiseira 0,5	2,80	168,00
31	50	UNID.	Livro Ata, capa dura, cor preta, numerado e com margem c/ 200 fls,vertical, med. 22X32 cm	14,11	705,50
32	100	UNID.	Livro Protocolo Horizontal, capa dura, cor preta, com 100 fls, tam. 1/4, vertical	8,38	838,00
33	100	UNID.	Pasta c/elástico, fina, transparente, plástica, tam. ofício, cor azul	1,38	138,00
34	100	UNID.	Pasta c/elástico, polionda 6 cms, cor azul, tam.335x250x60 mm	2,38	238,00
35	150	UNID.	Pasta de cartolina c/ elástico, plastificada, cor azul, cartão duplex, tam. Ofício	1,43	214,50
36	100	UNID.	Pasta de cartolina cartão duplex, c/grampo, plastificada, cor azul, tam. Ofício	1,48	148,00
37	100	UNID.	Pasta c/elástico ,polionda 2cms, cor azul, med.335X250x20 mm	6,12	612,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

38	1.000	UNID.	Pasta arquivo morto polionda, cor azul, med. Aprox. 350x130x245	3,42	3.420,00
39	100	UNID.	Pasta c/elástico, polionda, 4 cms de lombada, cor azul, 335X250x20 mm	3,43	343,00
40	250	UNID.	Pasta Registradora de A/Z, c/lombo largo, Ofício, cor preta	11,21	2.802,50
41	100	UNID.	Pasta Registradora de A/Z, c/lombo largo, 1/2 Ofício, cor preta	9,88	988,00
42	200	UNID.	Pasta suspensa Kraft, of.c/ ponteira plástica, completa, med. 240X360 mm	4,00	800,00
43	10	CAIXAS	Percevejo latonado, cx c/100 unds	1,06	10,60
44	30	UNID.	Perfurador de papel c/2 furos, corpo metalico, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas de aço, p/ 60/70 folhas	53,00	1.590,00
45	100	UNID.	Caneta pincel atômico, cor azul	2,10	210,00
46	100	UNID.	Caneta pincel atômico, cor preta	2,10	210,00
47	50	UNID.	Caneta pincel atômico, cor vermelha	2,10	105,00
48	200	UNID.	Régua plástica, med. 30 cms, em poliestireno, cor cristal, boa qualidade	0,42	84,00
49	20	UNID.	Régua plástica, med. 50 cms, em poliestireno, cor cristal, boa qualidade	1,90	38,00
50	50	UNID.	Tesoura, 21 cms, p/uso geral, multiuso, aço inox, cabo em polipropileno	4,80	240,00
51	72	VIDROS	Tinta p/ carimbo, s/óleo, cor azul, com 42 ml	2,00	144,00
52	72	VIDROS	Tinta p/ carimbo, s/óleo, cor preta, com 42 ml	1,98	142,56
53	2.500	UNID.	Caneta esferográfica ponta média, esfera de tungstênio, cor azul	0,47	1.175,00
54	1.500	UNID.	Caneta esferográfica ponta média, esfera de tungstênio, cor preta	0,49	735,00
55	500	UNID.	Caneta esferográfica ponta média, esfera de tungstênio, cor vermelha	0,46	230,00
56	60	UNID.	Caneta marca texto, cor laranja	0,90	54,00
57	150	UNID.	Caneta marca texto, cor amarelo	1,04	156,00
58	60	UNID.	Caneta marca texto, cor verde	0,89	53,40



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

59	60	UNID.	Caneta marca texto, cor azul	0,92	55,20
60	100	UNID.	Caneta p/ escrever em CD, cor preta	1,61	161,00
61	4.000	UNID.	Envelope saco, branco, off set 90 g. tam. 24x34	0,27	1.080,00
62	4.000	UNID.	Envelope branco, s/rpc, gram. 75g, tam.114x229mm	0,23	920,00
63	4.000	UNID.	Envelope branco, sem rpc, gram. 75g, med.114x162	1,11	4.440,00
64	4.000	UNID.	Envelope saco Kraft natural, gram. 80g, med. 18x25	0,10	400,00
65	4.000	UNID.	Envelope saco, Kraft natural, gram.80g ,med. 24x34	0,20	800,00
66	4.000	UNID.	Envelope saco Kraft natural, gram. 90g/m, med. 26x36	0,35	1.400,00
67	2.000	UNID.	Envelope saco, Kraft, tam.31x41, gram. 80	0,30	600,00
68	4.000	UNID.	Envelope saco, branco tam. 26x36, gram. 75	0,16	640,00
69	2.000	UNID.	Envelope saco Kraft natural, gramm.80g. med. 200x280mm	0,38	760,00
70	200	CAIXAS	Grampo cobreado, tam. 26/6, cx. c/5.000 unds	2,78	556,00
71	150	UNID.	Lapiseira nº 0,7mm	2,48	372,00
72	60	ESTOJOS	Grafite 0,7mm, HB, estojo c/ 12 minas	0,75	45,00
73	24	UNID.	Fita corretiva para caneta, med. 4mmx10m	3,72	89,28
74	50	PCTS	Envelope plastico super grosso em polietileno com 4 furos, med. aprox, 240x320mm officio, pct com 20 unds	0,23	11,50
75	10	UNID.	Prancheta em madeira com fixador de papel metalico, p/folha officio	3,04	30,40
76	48	UNID.	Marcador permanente, cor azul	1,67	80,16
77	24	UNID.	Marcador permanente, cor preto	1,58	37,92
78	24	UNID.	Marcador permanente, cor vermelho	1,70	40,80
79	5.000	Resmas	Papel sulfite A4 gramatura 75G/M <sup>2</sup> , branco	11,72	58.600,00



PROCESSO Nº 6.401/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

80	50	UNID.	Estilete com lamina estreita	1,06	53,00
81	20	UNID.	Fita crepe 24x50	3,87	77,40
82	60	ROLOS	Fita lacre adesiva transparente, em prolipopileno med. 50x50	3,20	160,00
83	50	ROLOS	Bobina de senha, capacidade 2.000 senhas picotadas de facil destaque, para maq. Bico de pato, ordem sequencial, 03 digitos 2x (000-999), em papel, gram. 58 gr. 96 metros de comprimento, 11 cm de diametro e 4,1 de largura, cor BRANCA	18,00	900,00
84	30	CAIXAS	Etiqueta auto adesiva, com 01 carreira em formulário contínuo, para impressora matricial, med. 89x36,1 (08 etiquetas p/folha) caixa com 4.000 etiquetas	59,55	1.786,50
85	30	UNID.	Pasta Plástica, Canaleta, transparente, tam. Ofício, para 30 folhas	1,43	42,90
86	20	UNID.	Grampeador de metal para 240 folhas, base anti derrapante	79,34	1.586,80
87	50	CAIXAS	Colchete de metal nº 14, com 72 unidades	8,33	416,50
88	50	CAIXAS	Clips nº 04 caixa com 50 unds	1,50	75,00
89	30	UNID.	Perfurador de papel c/2 furos, corpo metalico, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas de aço, p/ 25 folhas	22,25	667,50
90	30	PCTS	Elástico, cor amarelo, nº 18 com 1 kg	17,39	521,70
91	50	RL	Bobina de senha, capacidade 2.000 senhas picotadas de facil destaque, para maq. Bico de pato, ordem sequencial, 03 digitos 2x (000-999), em papel, gram. 58 gr. 96 metros de comprimento, 11 cm de diametro e 4,1 de largura, cor VERMELHA	18,00	900,00
92	30	UNID.	Borracha Plástica Branca, med. Aprox. 7,5x1,4x27 cm	1,40	42,00
<b>TOTAL: 110.015,56</b>					
<b>TOTAL POR EXTENSO : Cento e dez mil, quinze reais e cinquenta e seis centavos</b>					



PROCESSO Nº 6.401/2015

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**(MODELO)**

O (A) \_\_\_\_\_ declara que não  
(nome da empresa participante)  
que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo  
ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.

**ANEXO VII**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**MINUTA**

**CONTRATO PMSG Nº /2016**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
EXPEDIÊNTE NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ E A**

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2015, o Município de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Administração, conforme Decreto nº 186/2013 o Sr.º \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 6.401/2015**, através do **Pregão Eletrônico PMSG N.º 021/2016**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO**

1.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIÊNTE**, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 - Executar, por sua conta, todas as despesas relativas a aquisição do material do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

2.2 – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.3 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **aquisição da contratada**, responsabilizando-se pelo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

2.4 – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **material** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – A despesa decorrente desta Licitação, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) correrá a conta do PT. Nº 2022.04.122.1001.2.178; ND nº. 3.3.90.30.00 e Fonte 00 oriundos da Secretaria Municipal de Administração.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O **Município de São Gonçalo-RJ** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

4.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 4.2.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 4.2.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 4.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 4.2.4. Prova de regularidade com o FGTS;
- 4.2.5. Prova de Regularidade com o INSS.

4.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Administração**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

4.5. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

- 4.5.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
  - 4.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
  - 4.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

4.5.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

4.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Feliciano Sodré nº 100 – centro - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28636579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa

4.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

4.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, o **Município de São Gonçalo-RJ** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

4.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

4.11. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

4.12. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **Município de São Gonçalo-RJ**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar o **Município de São Gonçalo-RJ** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho, na Travessa Urisina Vargas, 36, Alcântara – SG – RJ.

6.3 – A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Secretaria Municipal de Administração**:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;  
**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e consequente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

6.4 – A CONTRATADA se obriga a fornecer o material nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

6.5 – Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar os materiais adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

6.6 – A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.**

7.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA**

8.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

9.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

9.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

**10 - CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

10.1.1. **advertência escrita;**

10.1.2. **multa;**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

- 10.1.3. **suspensão temporária;**
- 10.1.4. **declaração de inidoneidade.**

10.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

**10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

10.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

10.3.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

10.3.2.2. por inexecução total ou parcial.

10.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

10.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da Secretária Municipal de Administração.

10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

indireta.

10.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

10.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela **Secretária Municipal de Administração** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

10.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

10.6. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

11.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## **12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

12.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Secretário Municipal de Administração**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

12.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

12.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

12.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

**13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

14.3 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 021/2016.**

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

16.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
------------------------------------------------------------------	-------------------

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

